



CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2015
PROCESSO Nº. 148/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE VOLUNTARIOS ALFABETIZADORES, VOLUNTARIOS COORDENADORES DE TURMAS E VOLUNTARIOS TRADUTORES – INTÉRPRETES DE LIBRAS POR PRAZO DETERMINADO, PARA TRABALHAREM NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

1 –OBJETO

1.1. O município de Paraguaçu Paulista, através do seu prefeito, torna pública a realização de seleção de professores alfabetizadores, professores-coordenadores de turmas e professores Tradutores – Intérpretes de LIBRAS por prazo determinado (oito meses), para trabalharem no Programa Brasil Alfabetizado, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da resolução nº 08 de 24 de setembro de 2015.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1- Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, sem vínculo empregatício, por tempo determinado (oito meses), **para o ano de 2016**, cumprindo carga horária mínima de 320 horas, com início e finalização em data a ser definida pelo Departamento Municipal de Educação para atuação no Programa Brasil Alfabetizado;

2.2 A lotação do candidato que venha a ser selecionado por essa chamada pública se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde possam ocorrer turmas de alfabetização, conforme a necessidade do Programa Brasil Alfabetizado/PBA;

2.3- A seleção dos professores será realizada em duas etapas, sendo a primeira de análise do currículo para classificação do candidato, a qual será realizada por meio de títulos e a segunda eliminatória, a aprovação se dará mediante a turma de alunos constituída e comprovada,

2.4- Compete ao alfabetizador voluntário selecionado na primeira etapa, com ajuda do professor - coordenador de turmas o cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, constituindo, desta maneira, a sua turma de alfabetização;

2.5- Assumirá a vaga o professor que tiver sua turma constituída;

2.6- Serão selecionados professores alfabetizadores, professores coordenadores e professores Tradutores – Interprete de LIBRAS;

2.8- Os candidatos com inscrição homologada para as vagas deste Edital, e que não forem chamados para prestar a atividade voluntária, comporão cadastro reserva que poderá ser utilizado durante a vigência do Programa;

2.9- A carga horária, as atribuições e o valor da bolsa aos voluntários são estabelecidas nesse Edital de acordo com **Resolução/CD/FNDE nº 08, de 24 de Setembro de 2015;**

2.10- O processo de seleção disposto neste Edital ficará sob a responsabilidade dos membros da Comissão nomeados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação de Paraguaçu Paulista.



2 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

3.1. O Programa Brasil Alfabetizado é uma parceria da Prefeitura de Paraguaçu Paulista, por meio do Departamento Municipal de Educação, com o MEC. O Programa é destinado à alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, sendo uma forma de acesso à cidadania.

3.2. O Programa Brasil Alfabetizado atende jovens maiores de 15 anos, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos, de acordo com as condições de efetiva participação dessas pessoas em turmas de alfabetização.

3.3. Em Paraguaçu Paulista o curso de alfabetização terá duração de oito meses, com carga horária de 320 horas, distribuídos em 3 horas por dia, três (3) dias na semana.

3.4. Os alfabetizadores selecionados deverão mobilizar os alfabetizandos e assegurar sua permanência nas turmas e em caso de desistências mobilizar outros novos alfabetizandos.

O número de alfabetizandos em cada turma de alfabetização deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I- Mínimo de catorze e máximo de vinte e cinco alfabetizandos por turma.

3.5. As turmas em que houver alfabetizandos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais deverão contar com um Tradutor – Intérprete de LIBRAS, cujo trabalho deve ser acompanhado do responsável local pela Educação Especial.

3.6. Serão selecionados os professores Tradutores-Intérprete de LIBRAS, **conforme a necessidade em turmas que tenham alfabetizandos com a devida necessidade especial**. As vagas serão preenchidas a partir da comprovação da existência de alfabetizandos cadastrados com surdez.

4- O PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO alia teoria e prática, formação e ação, educação, trabalho e participação cidadã, para que se obtenha plena inserção do jovem à sociedade. Os profissionais selecionados para execução do programa serão submetidos à Formação Inicial e Continuada, para se adequarem à dinâmica pedagógica integrada que o caracteriza em conformidade com a Resolução nº 08 de 24 de Setembro de 2015.

4.1. Os profissionais que pretendem trabalhar na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO participarão da seleção dos Alfabetizadores, Coordenadores e Tradutores-Intérpretes de LIBRAS que será realizada por intermédio de chamada pública, obedecendo aos seguintes critérios:

1º- A seleção dos **professores - alfabetizadores** deverá considerar que o candidato deve:

I – ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente no Programa Brasil Alfabetizado e em Educação de Jovens e Adultos;

II - ter, no mínimo, formação de nível médio completo (magistério);

III - ser preferencialmente professor de rede pública de ensino;

IV - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores;

V- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

DAS ATRIBUIÇÕES

1º - EDUCADORES (AS) ALFABETIZADORES (AS) VOLUNTÁRIOS (AS)

a) Exercer a função de mobilizador na comunidade que reside fazendo o chamamento das pessoas analfabetas com idade de 15 (quinze) anos acima para participarem do programa;

b) **Formar sua turma e mantê-la com um número de alunos nunca inferior ao cadastrado no Sistema do Brasil Alfabetizado;**

c) Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens e adultos, com carga horária total de 320 horas/aula, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado;

d) Desenvolver, com o auxílio do Coordenador de Turmas, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;

e) Participar, obrigatoriamente, da Formação Inicial e Continuada;

f) Desenvolver proposta pedagógica conforme orientação da Equipe Coordenadora do Programa;

g) Receber, acompanhar e orientar as produções mensais dos educandos;

h) Registrar as produções dos jovens e adultos através de portfólios, relatórios de sala de aula e supervisão de atividades programadas;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- i) Realizar planejamentos individuais e coletivos;
- j) Desenvolver atividades pedagógicas diversificadas,
- k) Auxiliar na distribuição e controle do material didático e alimentação dos alfabetizandos;
- l) Ter assiduidade no trabalho;
- m) Comparecer as reuniões marcadas pelo (a) coordenador (a);
- n) Entregar ao (a) Coordenador (a) de Turma, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente os seguintes materiais: frequência mensal, planejamento e relatório de atuação;
- o) Registrar, devidamente, a frequência diária dos alunos, as ocorrências “anormais”, a data da visita do Coordenador na sala de aula, a evasão dos alunos, a data e a entrada de novos alfabetizandos validada pelo coordenador de turma e pelo Gestor Local do PBA;
- p) Mobilizar esforços para garantir a obtenção de registro civil, do cadastro de pessoa física (CPF) e documentação básica de todos os alfabetizandos;
- q) Informar ao(a) coordenador(a), sempre que houver alguma ocorrência, principalmente se houver mudança de endereço da turma ou pessoal, desistência em atuar no Programa;
- r) O pagamento da bolsa será automaticamente interrompido caso não seja cumprida uma das condições estabelecidas neste edital.

2º - A seleção dos **professores Tradutores-Intérpretes de LIBRAS** deverá, entre outros critérios, considerar que o candidato deve:

- I - ser preferencialmente servidor de rede pública de ensino;
- II - comprovar ter graduação em LIBRAS, apresentando a devida documentação;
- III - ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os Tradutores-Intérpretes de LIBRAS.
- IV- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do governo federal;

DAS ATRIBUIÇÕES

- a) Exercer a função de mobilizador na comunidade que reside fazendo o chamamento das pessoas analfabetas com idade de 15 (quinze) anos acima para participarem do programa;
- b) Atuar no auxílio ao (a) alfabetizador (a) que tenha alunos com a deficiência de surdez;
- c) Participar plenamente da formação inicial e continuada;
- d) Ter assiduidade no trabalho;
- e) Comparecer as reuniões marcadas pelo (a) coordenador (a);
- f) Entregar ao (a) Coordenador (a) de Turma, mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente os seguintes materiais: frequência mensal, planejamento do subsequente e relatório de atuação;
- g) Quando desejar, e sem qualquer ônus, poderá desvincular-se do projeto e cessar a prestação do serviço voluntário de Tradutor-Intérprete de LIBRAS, sendo necessário, apenas, que comunique sua decisão ao executor previamente, para que não haja interrupção no processo de tradução aos jovens, adultos e idosos surdos das turmas de alfabetização sob sua orientação;
- h) O pagamento da bolsa será automaticamente interrompido caso não seja cumprida uma das condições estabelecidas neste edital;

3º- A seleção dos **professores-coordenadores de turmas** exige como pré-requisito do candidato:

- I. Preferencialmente, ser professor da rede pública de ensino;
- II. Ter formação de nível superior em Educação já concluída ou em curso;
- III. Ter e comprovar experiência anterior em educação, preferencialmente, em Educação de Jovens e Adultos;
- IV. Ter domínio e experiência no uso de computador (editoração de textos, planilhas, etc) e no acesso à internet;
- V. Ser capaz de manter controle sobre o trabalho em desenvolvimento nas turmas e desempenhar as seguintes atividades:
 - a. **Exercer a função de mobilizador na comunidade que reside fazendo o chamamento das pessoas analfabetas com idade de 15 (quinze) anos acima para participarem do programa;**
 - b. Acompanhar o processo de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos locais em que ele ocorre, fazendo a supervisão pedagógica da alfabetização das turmas,
 - c. Planejar e ministrar a formação continuada em serviço dos alfabetizadores, que deverá ser realizada em reuniões de 2(duas) horas semanais com todas os alfabetizadores sob sua coordenação, sendo registradas em atas e com controle de frequência;
 - d. Residir no município onde funcionarão as turmas sob sua coordenação,
 - e. Visitar e acompanhar todas as turmas sob sua coordenação;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- f. Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos (incentivando, quando possível, o encaminhamento daqueles que forem considerados em condições para a Educação de Jovens e Adultos) e para planejar ações de alfabetização mais adequadas aos jovens, adultos e idosos da turma;
- g. Identificar e relatar à unidade formadora, gestor local e/ou representante legal da Entidade as dificuldades de implantação do Programa;
- h. Supervisionar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico, ao registro civil, aos exames oftalmológicos e distribuição de óculos, bem como outras ações que o Programa possa ofertar durante a etapa;
- i. Supervisionar e articular, junto com gestor local do Programa, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- j. Controlar e supervisionar a frequência dos alfabetizadores e tradutores intérpretes de Libras nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao gestor local no final do mês;
- k. Controlar e, em parceria com o gestor local, supervisionar a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência dos mesmos;
- l. Identificar, em parceria com os alfabetizadores sob sua coordenação, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais associadas a deficiências nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado;
- m. Realizar visitas de monitoramento, quando necessário;
- n. Participar dos encontros de formação, inicial e continuada, proporcionados pela Unidade Formadora de sua abrangência.
- o. Acompanhar o planejamento e a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída aos alfabetizandos, encaminhando os testes aplicados para que sejam arquivados;
- p. Ter assiduidade no trabalho;
- q. Apresentar ao Gestor Local, calendário dos encontros de formação continuada pelo período de 08 (oito) meses de atuação, contendo dia, horário e local de realização dos mesmos;
- r. Entregar à frequência da turma, que é um documento que deve ser preenchido pelos alfabetizadores com caneta azul, contendo a frequência diária dos alfabetizandos, as ocorrências “anormais”, a data da visita do coordenador na sala de aula, evasão e registrando a data e a entrada de novos alfabetizandos;
- s) A frequência mensal do (a) voluntário (a) é um documento que deve ser preenchido pelo (a) Coordenador (a) de Turmas para que os alfabetizadores assinem os dias trabalhados
- t. Supervisionar a distribuição do material didático e alimentação dos alfabetizandos.

5. BOLSAS DE PAGAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS DO PBA

5-1- As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são destinadas a voluntários que assumem atribuições de alfabetizador, Tradutor-Intérprete de LIBRAS e coordenadores de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados a turmas ativas no SBA os seguintes valores mensais:

I - bolsa classe I: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador e para o tradutor-intérprete de Libras que atuam em uma turma ativa;

II - bolsa classe III: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o alfabetizador e tradutor-intérprete de LIBRAS que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;

§ 1º Para receber a bolsa classe III, o alfabetizador ou tradutor-intérprete de LIBRAS deve atuar em duas turmas ativas, cujo horário de aulas não seja concomitante e haja pelo menos uma hora de intervalo entre o funcionamento das turmas.

III - O professor – coordenador será voluntário podendo receber bolsa de R\$ 600,00 a partir da formação de 5 a 9 turmas de alunos.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1. São requisitos para inscrição: Os profissionais interessados deverão:

- a. Apresentar comprovante que atua na rede pública;
- b. Declaração de experiência anterior no Programa Brasil Alfabetizado ou na eEducação de Jovens e Adultos,
- c. Cópia do diploma ou histórico escolar de formação.

6.2. Deverão ser entregues também as fotocópias dos documentos de estado civil, documento de identidade, CPF, comprovante de endereço.



6.3. As documentações deverão ser entregues no período de 07/12/2015 até o dia 23/12/2015, no horário das 9:00 horas às 10:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, nos dias de expediente, no Departamento Municipal de Educação, a Rua XV de Novembro, 714.

7- PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

7.1. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO do Departamento Municipal de Educação, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento convocatório, mediante análise dos documentos apresentados, sendo etapas eliminatórias e classificatórias.

7.2. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem de classificação do interessado.

7.3. A Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO analisará os currículos profissionais, atribuindo as pontuações determinadas neste edital.

7.4. A ordem de classificação de currículos será divulgada no “site” da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, mural do Departamento Municipal de Educação e em jornal local.

7.5. Os classificados serão comunicados para uma reunião de orientação do Programa Brasil Alfabetizado.

7.6. De acordo com a Resolução nº 08 de 24 de Setembro de 2015, § 2º Os voluntários que, em ciclos anteriores do Programa, tenham sido selecionados por meio de edital público e tenham desempenhado suas atribuições adequadamente, segundo avaliação do EEx, poderão ser dispensados da nova seleção, desde que estejam de acordo com os critérios estabelecidos no edital publicado pelo EEx e as orientações do Manual de Gestão do PBA.

8 – PONTUAÇÃO

8.1. Serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) - por anos (ciclos) de experiência profissional na área de Educação de Jovens e Adultos e no programa Brasil Alfabetizado, 1 ponto por ano de experiência profissional até o limite de 5 pontos;
- b) - por curso de magistério completo, 1 ponto;
- c) - por curso superior concluído – pedagogia - 2 pontos;
- d) - por conclusão de curso de pós-graduação *na área de alfabetização*, com carga horária igual ou superior a 360h - 2 pontos até o total de 4 pontos;
- e) - por conclusão de curso de mestrado em área compatível com a função a que se candidata – 2 pontos até o total de 4 pontos;
- f) – por curso de LIBRAS- 2 pontos;
- g)- cursos de formação na área de Educação de Jovens e Adultos e alfabetização (curta duração), 1 ponto até o total de 3 pontos;
- h) - Tempo de trabalho comunitário ou em projetos sociais ou voluntários em atividades de alfabetização – 1ponto (por ano, comprovado por atestado ou similar).
- i)- por curso superior concluído – Letras ou Matemática – 2 pontos

Havendo empate entre dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) Maior titulação;
- b) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- c) Maior tempo Programa Brasil Alfabetizado;
- d) Ser professor da rede municipal de ensino;
- e) Persistindo a igualdade de pontos, precederá o candidato com maior idade.

9- DOS IMPEDIMENTOS:

9.1. O candidato somente poderá se inscrever para uma função: alfabetizador (a), tradutor (a) - intérprete ou coordenador (a);

9.2. O candidato que não tiver condições para participar ativamente da formação inicial, que terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas e acontecerá em 05 (cinco) dias consecutivos.

10- DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

a. Aos candidatos selecionados, será ministrado curso de formação inicial com duração de 40 horas presenciais, para o desenvolvimento de competências teórico metodológicas indispensáveis ao exercício da função de alfabetizador ou coordenador de turma.

b. O curso de formação inicial é obrigatório, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

c. A participação no curso de formação inicial não gera vínculo empregatício ou estatutário;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.700-000 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

- d. A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para a vaga a qual se habilitou.
- e. A Formação Inicial para os alfabetizadores, coordenadores de turmas e tradutores-intérpretes de libras terá início em dia, hora e local a serem definidos e divulgados pelo Departamento Municipal de Educação;
- f. Os alfabetizadores, coordenadores de turma e tradutores-intérpretes de Libras participarão, obrigatoriamente, de Formação Continuada, de 64 horas, desenvolvida ao longo dos oito meses de atividades do Programa.

11- DA VALIDADE

Esta Chamada Pública terá validade de **8 (oito) meses**, a contar da data do início das aulas do Programa Brasil Alfabetizado.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, e na **Resolução/FNDE/CD nº 08, de 24 de Setembro de 2015** ;

12.2- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública;

12.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a convocação do candidato se verificada qualquer irregularidade nos documentos ou declarações apresentadas;

12.4 Será responsabilizado legalmente o candidato que em qualquer instância da Chamada Pública cometer falsa identificação pessoal.

13.5 O Departamento Municipal de Educação reserva-se no direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do Programa Brasil Alfabetizado, de acordo com o número de vagas, ou seja, de acordo com o número de turmas de alunos que serão apresentadas pelos professores e coordenadores interessados;

13.6 O cadastro de reserva será usado na hipótese do surgimento de novas vagas ou de vacância;

13.7 A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à adesão, isto é, este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. Os profissionais que trabalharão no Programa Brasil Alfabetizado serão voluntários e receberão bolsas do FNDE/MEC por intermédio de sistemas informatizados (SBA e SGB).

13.8 Será facultado à Comissão Especial de Seleção do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO promover diligências destinadas à aferição dos critérios de seleção.

13- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04 de dezembro de 2.015

André Luis de Toledo Araújo
Presidente da Comissão Permanente
de Julgamento e Licitações